



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2017

### 1 - OBJETO

O objeto da presente concorrência pública é a contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia sanitária para a destinação final dos resíduos sólidos gerados nas operações dos usuários na unidade de São José das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para dar a correta destinação aos resíduos sólidos gerados nas operações da CEASA de São José visa zelar pela continuidade dos serviços e pelo cumprimento da legislação ambiental, preservando a integridade dos usuários, garantindo condições salubres para prestação dos serviços, bem como a preservação ambiental. A destinação final deverá respeitar a legislação, conforme descrito no edital.

### 3 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Especificação	Preço referência	Quantidade média mensal coletada	Quantidade média total coletada	Valor total estimado
1	Destinação final dos resíduos	R\$149,43/tonelada	350 toneladas	21.000 toneladas	R\$3.138.030,00

As estimativas apresentadas foram baseadas nos serviços praticados atualmente.

### 4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços elencados no objeto deste Contrato deverão ser executados nos prazos fixados.

4.2 A CONTRATANTE, ou qualquer autoridade ambiental poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por meio de obras e serviços não previstos neste Contrato, que, caso venham a afetar o equilíbrio econômico financeiro do ajuste inicialmente avençado entre as partes, deverá ser objeto de revisão preços.



## 5 - DA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As medições serão mensais e a CONTRATADA apresentará até o quinto dia do mês subsequente à execução dos serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com os serviços efetivamente realizados e medidos, observando-se os valores unitários apresentados em sua PROPOSTA COMERCIAL juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários referentes aos serviços realizados na quinzena anterior ao da execução dos serviços, na forma do disposto no Artigo 71, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4º da lei Nº 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE, para que seja efetuado o seu pagamento até o décimo dia do mês seguinte à sua realização.

Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da CONTRATANTE.

5.2 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

5.3 Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 do Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATANTE deverá consignar nos orçamentos anuais, durante o período da contratação, dotações suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força deste Edital e respectivo contrato.

## 6 - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade.

6.2 As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis, e, quando for o caso,



pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA, e a CONTRATANTE.

6.2.1 Competirá à CONTRATADA a contratação da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

6.2.2 Os funcionários admitidos deverão possuir capacitação física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

6.2.3 A caçamba coletora deve possuir capacidade mínima de 5m<sup>3</sup>, em formato usual do mercado que facilite o lançamento do resíduo, estar em bom estado físico, serem pintadas na sua parte exterior, livre de ferrugem e de extremidades pontiagudas ou cortantes, constar de faixas refletivas ao longo das quatro laterais externas.

6.2.4 Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

6.2.5 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.2.6 Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

6.2.7 Os funcionários da área operacional da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, capacetes de proteção, boné, entre outros específicos para cada tipo de serviço.

6.2.8 A CONTRATADA deverá manter um profissional responsável devidamente habilitado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo,



para supervisionar a execução dos serviços contratados, que deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA.

### 6.3 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta, e neste Instrumento.
- b) Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço adequado.
- c) Cumprir e fazer cumprir, as normas dos serviços, e as cláusulas do Contrato.
- d) Permitir aos funcionários da CONTRATANTE, encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços.
- e) Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental.
- f) Estar de acordo com a legislação vigente.
- g) Manter regularmente os, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização.
- h) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação.
- i) Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelos ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários dos seus empregados, bem como pelo pagamento de outros emolumentos pertinentes e prescritos em Lei.
- j) Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças de reposição e acessórios dos serviços objeto da presente Contrato.
- k) Empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.
- l) Elaborar e implementar esquemas de atendimento dos serviços contratados para as situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos para tanto,
- m) Garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com a imediata eliminação de obstáculos e impedimentos.
- n) Executar todos os serviços e atividades objeto deste Contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações aprovadas pela CONTRATANTE previamente ao contrato.
- o) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema alternativo que pretende adotar quando da



realização de manutenção preventiva que obrigue a interrupção dos serviços contratados.

p) Divulgar adequadamente ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras e serviços no Município, em especial aquelas que obriguem à interrupção da prestação dos serviços contratados.

q) Na prestação dos serviços contratados, apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e do meio ambiente.

r) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

s) Providenciar que seus funcionários e agentes, bem assim os de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade policial.

t) Cumprir e responder as determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.

u) Controlar todos os equipamentos e instalações públicos utilizados na prestação dos serviços ora contratados, e tomar todas as medidas necessárias para evitar e sanar o uso ou ocupação não autorizada desses bens, mantendo a CONTRATADA informada a esse respeito.

v) Sempre que for necessário, encaminhar à CONTRATANTE, estudos demonstrando a necessidade de revisão de preços em função do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

x) Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Metodologia de Trabalho e/ou Proposta Comercial, será objeto de renegociação com a CONTRATANTE, cabendo a esta a adoção das providências de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

## 7 - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

### 7.1 - São responsabilidades da CONTRATANTE

a) Fiscalizar os serviços contratados.

b) Rescindir o Contrato mediante motivo de relevante interesse público, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

c) Intervir no Contrato com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço.



- d) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços prestados, homologar a revisão do preço na forma prevista no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, bem como zelar, naquilo que lhe couber, pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos contratos administrativos definidos da legislação pertinente.
- f) Receber, apurar e promover a solução das reclamações apresentadas.

7.2 A CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA e esta deverá atender à alterações no planejamento e execução dos serviços, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente avençado entre as partes.

7.3 A CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço para o objeto deste contrato.

7.4 A CONTRATANTE deverá providenciar o pagamento das Faturas emitidas pela CONTRATADA, até o décimo dia corrido do mês subsequente ao período de medição.

7.5 A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.6 A CONTRATANTE acompanhará à pesagem diária, em balança estacionária e/ou contagem, onde serão pesados dentro dos veículos de coleta, obedecidas às unidades dimensionais estabelecidas no orçamento básico.

7.7 O período de medição será mensal e a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, se requisitado, cópia do tíquete correspondente a cada pesagem, ou planilha analítica das pesagens, permitindo à CONTRATANTE o livre e transparente acompanhamento e controle, através de seus registros escriturais, das quantidades a serem objeto de medição e emissão de fatura de serviços.

7.8 A CONTRATANTE deverá processar bem como providenciar a documentação hábil necessária e proceder ao pagamento das faturas, no prazo de até 10 (dez) dias do fechamento de cada período de competência dos serviços.